



**MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

PORTARIA Nº 1228/2023

DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO SUMÁRIA DO FATO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rondon do Pará - Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº PMRP 0781/2023-SEMAD e;

CONSIDERANDO Parecer Jurídico nº 0210/2023, de 09 de agosto de 2023, que solicita instauração de Sindicância Administrativa para apuração sumária de possível ocorrência de irregularidade na conduta de Agente Comunitário de Saúde no âmbito de sua área de atuação, no Córrego dos Martírios

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apurar sumariamente possíveis irregularidades na conduta de servidor público municipal no cargo de Agente Comunitário de Saúde, durante o desempenho de suas funções em sua área de atuação, no Córrego dos Martírios, perante os moradores daquela localidade.

Art. 2º. Ficam designados os servidores ROSANE GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula nº 906, CLAUDIA REGINA JUSTINO, matrícula nº 1367 e JOANA DARC PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, matrícula nº 6997, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. A Comissão de Sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, para conclusão dos trabalhos, mediante apresentação de relatório conclusivo à Prefeita Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - No relatório conclusivo a que se refere o *caput* deste artigo, a Comissão de Sindicância deverá, obrigatoriamente, exarar manifestação conclusiva.

Art. 4º. Quaisquer recursos indispensáveis ao regular desenvolvimento dos trabalhos da Comissão de Sindicância devem ser requisitados à Secretaria Municipal de Saúde.



**MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser notificados imediatamente todos os componentes da Comissão de Sindicância para o início dos trabalhos, data a partir da qual passará a expirar o prazo estabelecido no artigo 3º.

*Dê ciência, publique-se e cumpra-se.*

Gabinete da Prefeita, em 09 de agosto de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA  
Secretário Municipal Interino de Administração,  
Planejamento e Gestão